

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ACESSO À REDE IP DE
COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E
ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Das Partes:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, em Pejuçara - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.566.188/0001-18, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº *3246/17, INEXIGIBILIDADE 14/2017*, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- 1.1 - Acesso à Rede RS (*IP - Internet Protocol*) de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS**, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
- 1.2 - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.3 - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
- 1.4 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do **MUNICÍPIO** – ANEXO III. Mensalmente, a **PROCERGS** fornecerá ao **MUNICÍPIO** relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

- 2.1 - Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados).
 - 2.1.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.
 - 2.1.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais do **MUNICÍPIO** utilizando como meio a rede de



BT

[Signature]

[Signature]



comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.

2.1.3- Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.

2.1.4- Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.

2.1.5- *Backbone IP*

- a) ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pelo **MUNICÍPIO**;
- b) gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*.

2.1.6- Portas de Acesso

- a) gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível, ao **MUNICÍPIO**, através de *Web Server*;
- b) possibilitar a conexão das redes locais do **MUNICÍPIO** com redes locais de outras organizações, que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- d) para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença, localizado em Porto Alegre;
- e) para portas via Túnel Internet, configurar a conexão entre os dispositivos do **MUNICÍPIO** e o servidor de tunelamento instalado na **PROCERGS** através da Internet, utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado. A velocidade das portas via Túnel Comutado é de 64 Kbps;
- f) para portas do tipo Fibra Óptica infoVia RS, conectar o meio de acesso (fibra óptica) aos equipamentos de rede localizado no Ponto de Presença da **PROCERGS** que esteja interligado à infoVia RS.

2.1.6.1 - Para portas via Rádio:

- a) fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao *Switch* do **MUNICÍPIO**;
- b) instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;
- c) conectar o cabo *UTP* do rádio ao *Switch* indicado pelo **MUNICÍPIO**, de responsabilidade deste;
- d) testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

2.2- Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo Serial, Fibra Óptica, Fibra Óptica infoVia RS e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.



[Handwritten signature]



- 2.2.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao Switch do **MUNICÍPIO**.
 - 2.2.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.
 - 2.2.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com o **MUNICÍPIO**.
 - 2.2.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com o **MUNICÍPIO** para minimizar possíveis transtornos operacionais.
 - 2.2.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.
 - 2.2.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.
- 2.3 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora
- 2.3.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
 - 2.3.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.
 - 2.3.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware*, não estão incluídos na execução deste serviço, devendo ambos ser objeto de contratação específica.
 - 2.3.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
 - 2.3.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objeto de contratação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços unitários para cada acesso e serviços contratados, base **julho/2017**, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 3.2 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Atividade: 2.006

Recurso: 1 - Livre

Rubrica: 33903997 - Despesas de Teleprocessamento



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.
- 5.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **PROCERGS**.
- 6.2 - A **PROCERGS** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do **MUNICÍPIO**.
- 6.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

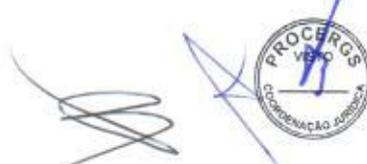
- 7.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 20 (vinte) dias, a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

- 8.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 8.2 - A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a publicação, pelo **MUNICÍPIO**, da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou Imprensa Oficial local.
- 8.3 - O prazo de duração do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do início da prestação dos serviços.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA: DAS GARANTIAS

- 9.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços contratados durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias e durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de seus equipamentos, previamente comunicadas ao **MUNICÍPIO**.
- 9.2 - A **PROCERGS** garante a velocidade do tráfego interno da rede, isto é, de um ponto de presença da **PROCERGS** a outro, conforme a opção do **MUNICÍPIO**.
- 9.3 - A **PROCERGS** garante a aplicação das restrições de acesso definidas pelo **MUNICÍPIO**, mediante o uso de filtros de pacotes nas portas de acesso dos pontos de presença da **PROCERGS**.
- 9.4 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **MUNICÍPIO**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, por concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Dos Direitos

Constitui direito do **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das Obrigações

10.2.1 - Do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato;
- c) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato;
- d) comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for constatado algum problema na rede ou nos serviços básicos;
- e) fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão executados os *softwares* emuladores;
- f) contratar o acesso desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o ponto de presença da **PROCERGS**, para as portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica; Satélite e Fibra Óptica infoVia RS;
- g) contratar o acesso ao *backbone* Internet desde as dependências do **MUNICÍPIO** até o provedor Internet de sua preferência, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- h) manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**;
- i) manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet;
- j) providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local sob sua responsabilidade;
- k) ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador para contingência e do rádio instalados nas dependências do **MUNICÍPIO**, sob sua responsabilidade, nos casos de




- danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto dos equipamentos;
- l) contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal;
 - m) fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática;
 - n) indicar um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática;
 - o) fornecer e atualizar as informações de configuração de rede necessárias, quando solicitadas pela **PROCERGS**.

10.2.2 - Da **PROCERGS**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) assegurar a manutenção técnica dos seus equipamentos e *softwares* de rede;
- e) manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **MUNICÍPIO**;
- f) fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao *Switch* do **MUNICÍPIO**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso;
- g) indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **MUNICÍPIO**, durante o horário estabelecido para a prestação do serviço, e responder pela correta execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do **MUNICÍPIO** nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**, bem como na assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO**, na forma que o mesmo determinar.

12.3 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substitui integralmente o contrato **DRC-157/2013**, o qual restará resiliado de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou na Imprensa Oficial local.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em caso de atraso no pagamento, o **MUNICÍPIO** incorrerá em multa de **2%** (dois por cento) sobre os valores em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

15.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

15.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

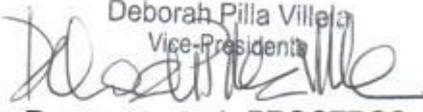
Porto Alegre, 15 de SETEMBRO de 2017.


Representante do **Município de Pejuçara**

Antonio Ramos Gomes
Diretor-Presidente


Representante da **PROCERGS**

Deborah Pilla Villela
Vice-Presidente


Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:


Nome: CLAUDIA DOS SANTOS FICO
CPF: 675247020-00


Nome: Antonio Ramos Gomes
CPF: 37128047004



TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

01 BACKBONE IP (KBPS)	R\$
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	276,86
SRE.01.112490 - Velocidade 64	449,35
SRE.01.112500 - Velocidade 128	623,30
SRE.01.112510 - Velocidade 256	1.058,19
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.377,11
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.667,05
SRE.01.112540 - Velocidade 640	2.029,44
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.232,62
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	5.725,96
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	9.697,01
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	13.575,84
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	17.648,59
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	21.178,33
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	24.778,66
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	28.247,66
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	31.072,44
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	34.179,68
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	37.255,85
02 PORTA SERIAL (KBPS)	R\$
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	78,25
SRE.02.112400 - Velocidade 64	123,18
SRE.02.112410 - Velocidade 128	123,18
SRE.02.112420 - Velocidade 256	217,41
SRE.02.112430 - Velocidade 384	289,90
SRE.02.112440 - Velocidade 512	362,38
SRE.02.112450 - Velocidade 640	434,86
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	608,82
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	913,24
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.357,57
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	2.009,22
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.611,98
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	3.134,37
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.604,53
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	4.026,23
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.428,85
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	4.871,75
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	5.310,20
03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)	R\$
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64 (desativado em 30/06/2017)	194,23
SRE.03.112710 - Velocidade 64 (desativado em 30/06/2017)	376,86
SRE.03.112720 - Velocidade 128 (desativado em 30/06/2017)	617,51
SRE.03.112730 - Velocidade 256 (desativado em 30/06/2017)	1.179,96
SRE.03.112740 - Velocidade 384 (desativado em 30/06/2017)	1.684,44
SRE.03.112750 - Velocidade 512 (desativado em 30/06/2017)	2.159,91
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	1.120,81
SRE.03.112810 - Velocidade 2048 (Ativação:01/07/2017)	2.084,18
SRE.03.112820 - Velocidade 4096 (Ativação:01/07/2017)	4.066,78
SRE.03.112830 - Velocidade 8192 (Ativação:01/07/2017)	7.727,24
SRE.03.112840 - Velocidade 12288 (Ativação:01/07/2017)	10.818,80
04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS)	R\$
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	43,45
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	13,20
05 PORTA SATÉLITE (KBPS)	R\$
SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps	449,61
SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps	687,64
SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps	886,00
SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps	1.124,03



[Handwritten signature]



TABELA DE PREÇOS

ANEXO I

SRE-SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

	R\$
06 PORTA FIBRA ÓPTICA (MBPS)	
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	188,42
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	289,90
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	434,86
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	695,79
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	1.058,19
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.377,11
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	1.884,47
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.737,36
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	7.934,42
	R\$
07 PORTA RÁDIO (MBPS)	
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	621,52
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.322,37
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	2.115,82
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	2.909,27
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	4.218,45
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	5.707,47
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	6.135,93
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	6.916,15
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	7.569,41
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	8.183,02
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	10.505,07
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	12.976,86
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	17.673,23
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	25.953,71
	R\$
09 PORTA FIBRA ÓPTICA INFOVIARS (MBPS)	
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.653,62
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.711,54
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.702,72
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	6.661,45
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	9.442,21
SRE.09.109140 - Velocidade 50 Mbps	10.997,10
	R\$
10 PORTA DE CONTINGÊNCIA	
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	264,47
VIGENCIA: Jul/2017-Jun/2018	

EML-EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL

	R\$
02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO	
EML.02.112600 - Ate 500	82,91
EML.02.112610 - De 501 ate 600	75,02
EML.02.112620 - De 601 ate 700	67,12
EML.02.112630 - De 701 ate 800	59,23
EML.02.112640 - De 801 ate 900	53,30
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	47,38
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	41,45
EML.02.112670 - Mais de 1100	35,53
VIGENCIA: Jul/2017-Jun/2018	



[Handwritten signature]



LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO BACKBONE PARA ACESSO À REDE RS

FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO SERIAL, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATELITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS			
MUNICÍPIO DE PEJUÇARA			
LOCAL	PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade/Kbps)	BACKBONE (velocidade/Kbps)	PONTO DE PRESENÇA
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	
-X-X-X-	-X-X-X-	-X-X-X-	

FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO
MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
QUANTIDADE INICIAL DE TI's: 01 (um)
LOCAL: Rua Getúlio Vargas, nº 597
RESPONSÁVEL: Eduardo Buzzatti
TELEFONE: (55) 3377-1200

FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS	
MUNICÍPIO DE PEJUÇARA	
LOCAL	PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA (tipo e velocidade - Kbps)
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-
-X-X-X-X-	-X-X-X-X-



[Handwritten signature]



QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO

Tipos de Serviço	Quantidade
Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora	01 (uma)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line and a loop.

